



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 36/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre **desafetação de área para fins de cessão em comodato nas condições que menciona e dá outras providências**



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

Of. nº 241/81-C.M.

Votorantim, 09 de outubro de 1981.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre desafetação da área de 300,00 metros quadrados para o fim de cedê-la em comodato à Associação Beneficente Votorantinense, a qual se propõe em edificar no local, dependências necessárias para abrigar o Clube de Mães e distribuição de sopa do Prô-Nutri às pessoas carentes do Município.

A área referida, conforme trata o artigo 1º do projeto, compõe a porção de 2.420,00' metros quadrados destinados à Edifícios Públicos, havida que foi pelo loteamento denominado Vila Iza bel.

Em consequência, por tratar-se de bens de uso especial, há que ser desafetada parte da área, ou seja, 300,00 metros quadrados, a fim de que tenhamos condições em atender ao objetivo. E a utilização do terreno, em comodato, virá suprir as reais necessidades de todos quanto buscam um aprendizado doméstico, trabalhos manuais e cursos dos mais variados, com sensível aproveitamento para as donas de casa. Importante também se nos afigura que com o funcionamento do Clube de Mães, este estará em condições de proceder à distribuição de alimentos de acordo com o Programa Prô-Nutri.

Tanto os encargos, sob pena de rescisão e a reversão das benfeitorias e bem assim os



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

fls . 2

fins a que se destina a cessão em comodato da á
rea de 300,00 metros quadrados, estão previstos
no projeto em questão.

Convertida em lei a presente pro
positura então lavrar-se-á escritura pública, cu
jo comodato estender-se-á pelo prazo de 20 anos.

Isto posto e pelo interesse público
de que se reveste o assunto, esperamos seja o a
nexo projeto apreciado no prazo estabelecido pe-
lo parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos
Municípios.

Valemo-nos do ensejo para apresen
tar à Vossa Excelência e dignos Vereadores nos
sos protestos de estima e aprêço.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 36 /81

Dispõe sobre desafetação de área para fins de cessão em comodato nas condições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso especial, passando para bens dominicais, a área abaixo descrita, com 300,00 metros quadrados, havida pela porção maior de 2.420,00 metros quadrados através do loteamento denominado Vila Izabel, deste Município, devidamente inscrita sob nº 109, Livro 8-D, Fls.111, do primeiro Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Sorocaba, reservada para Edifícios Públicos, a saber: um terreno situado a 154,00 metros do alinhamento da Rua Caetano Correia da Silva; faz frente para a Avenida Francisco Verdugo medindo 12,00 metros, com igual largura nos fundos; pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com área remanescente de Edifícios Públicos; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote nº 27 da quadra D da Vila Izabel, onde fecha o perímetro.



Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em comodato o terreno retro descrito, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VOTORANTINENSE, para que nele faça edificar dependências necessárias à instalação e funcionamento do Clube das Mães.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls . 2

Art. 3º - O comodato far-se-á por escritura pública observadas as se guintes condições:

- a) a cessão de uso será graciosa;
- b) a duração do comodato será pelo prazo de 20 (vinte) anos;
- c) a comodatária ficará obrigada a conservar o imóvel promovendo as medidas necessárias ' para tal fim;
- d) quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pela comodatária no imóvel, reverterão ' ao patrimônio público quando da entrega e devolução do imóvel , não cabendo à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - O comodato poderá ser rescindido:

- a) se a comodatária não der início às obras no prazo de 6 (seis) meses contados da data da escritura;
- b) se a comodatária, no prazo de 2 (dois) anos contados da data do início das obras, não instalar e fizer funcionar o Clube de Mães;
- c) necessitando a Prefeitura Municipal ' de Votorantim, do imóvel cedido para a implantação ' de via pública;
- d) dando a comodatária ao imóvel outra destinação que não aquela prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - A rescisão denunciada ' pela comodante, far-se-á por notificação judicial, observado o disposto no artigo 1252 do Código Civil.

Art. 5º - As despesas com a execução desde



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

103.035

fls . 3

ta Lei, correrão por conta de verbas próprias, con
signadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
09 de outubro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 14 de 10 de 1941

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissão

S. Sessões, 14 de 10 de 1941

Jose Joaze de Abreu
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em
Devolvido
Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Recebido em
Fornecido
Devolvido
Presidente *João*

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 13/11/1941

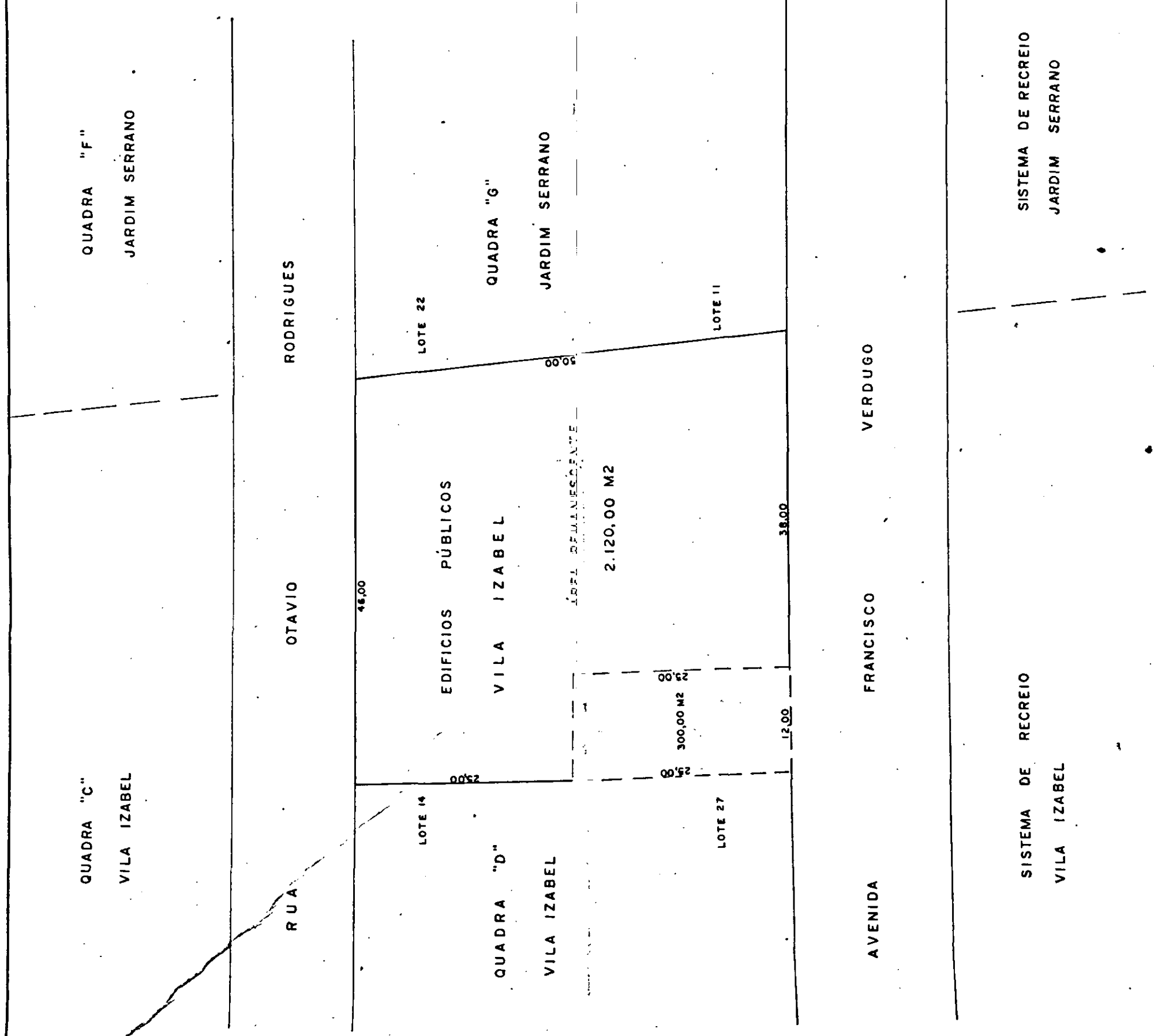
Jose Joaze de Abreu
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 13 de 11 de 1941

Jose Joaze de Abreu
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	
DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS	ÁREAS
CROQUI DE LEVANTAMENTO DE UMA ÁREA DE 300,00 M2 COM FRENTE PARA AV. FRANCISCO VERDUGO, QUE SERA DOADO À SOCIEDADE BE-NEFICIENTE VOTORANTINENSE BAIRRO ITAPEVA.	REMANESCENTE 2.120,00 m2 A SER DOADA 300,00 m2
DESENHO - BONILHA	SETOR DE TOPOGRAFIA
	DATA 20/08/1981
	ESCALA 1:500
	SUPERVISOR
	DIRETOR